



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.157

Conde, 31 de janeiro de 2023.

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 034/2023

CONDE, 31 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar TALITA DOS SANTOS ROSA do cargo de SUBGERENTE DE CONVÊNIOS E PARCERIAS, simbologia CAGE-3, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

  
KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 035/2023

CONDE, 31 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar THAYNNA ALVES DE ANDRADE do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL II, simbologia CASE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

  
KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 036/2023

CONDE, 31 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar DAFINNY OLIVEIRA CAMPOS DINIZ do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL I, simbologia CASE-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

  
KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 037/2023

CONDE, 31 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar MARCIANA DOS SANTOS DA COSTA SILVA do cargo de CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, simbologia CAGE-4, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

  
KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

### LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

**AVISO DE ERRATA**

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica que no Aviso de Licitação - Concorrência nº 00001/2023, onde se lê: "menor preço"; leia-se: "**melhor técnica**". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, no horário das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta – e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta dos dias úteis. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com.

Conde - PB, 31 de Janeiro de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Presidente da Comissão

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para execução de obras de sistema de abastecimento de água em cinco comunidades deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00019/2022 - Construtora Paraibana Eireli - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 02.01.23

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00074/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de alimentos para nutrição enteral diversos, – formulas nutricionalmente completas, módulo de carboidratos, módulo proteína, dentre outros; DESIGNO as servidoras Gilmara Cesar Souza de Carvalho, Coord. da Casa Acolher/vdm Crsmex, como Gestora; e Wilma Kelly Melo de Oliveira Ataíde, Nutricionista, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00074/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Conde - PB, 30 de Janeiro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00074/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00074/2022, que objetiva: Aquisição de alimentos para nutrição enteral diversos, – formulas nutricionalmente completas, módulo de carboidratos, módulo proteína, dentre outros; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARSERVE PHARMA EPP LTDA - R\$ 206.998,43; CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA - R\$ 88.087,50; CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 56.362,50; FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - R\$ 24.565,50; JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 164.484,00; MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 398.835,00; THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA - R\$ 22.620,00.

Conde - PB, 30 de Janeiro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Manutenção, reforma e ampliação de duas Unidades Escolares, neste Município: manutenção da Escola Deputado José Mariz; e reforma e ampliação da Escola João Carneiro da Silva; DESIGNO os servidores Viviane Ranguel Silva Ferreira, Engenheira Civil, como Gestora; e Tiago Marques de Oliveira, Arquiteto, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00018/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Conde - PB, 27 de Janeiro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de pão, queijo e bebida láctea, para atender as necessidades das CREIs e escolas do município, no ano de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00066/2022. DOTAÇÃO: FNDE–PNAE, Recursos Próprios do Município de Conde: 14.00 – Secretaria Municipal de educação 12.306.0028.2036 – Distribuição da merenda escolar – PNAE 33.90.32.01 – Material de distribuição gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00035/2023 - 26.01.23 - FERNANDA TAYNAH DOS SANTOS BRITO - R\$ 395.324,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10062/2023**

Aos 30 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00062/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para escolas e CREIs da rede municipal, correspondente ao exercício de 2023, junto a SEMEC; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP						
CNPJ: 07.526.979/0001-85						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CARNE BOVINA IN NATURA, tipo corte: acém, Apresentação: Moída, congelada, Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) e Com certificado da Vigilância Sanitária. Validade no ato da entrega não inferior a 75% da validade total, lacrada e rotulada.	FORTBOI	KG	4440	13,45	59.718,00
2	CARNE AVE IN NATURA, tipo animal: Frango, tipo corte: peito, apresentação : inteiro, congelado, sem pele e sem osso. Apresentar selo do serviço de inspeção	JAGUÁ	KG	7390,8	10,95	80.929,26

	federal do Ministério da Agricultura(SIF) e Com certificado da Vigilância Sanitária. Validade no ato da entrega não inferior a 75% da validade total, embalagem original do fabricante lacrada e rotulada.						
3	CARNE BOVINA INMATERBOI NATURA, tipo corte: Musculo, apresentação: pedaço, resfriado, Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) e Com certificado da Vigilância Sanitária. Validade no ato da entrega não inferior a 75% da validade total, embalagem original do fabricante lacrada e rotulada.	MASTERBOI	KG	13667,6	22,45	306.837,62	
4	CARNE BOVINA INJAGUÁ NATURA, tipo corte: peito, sem osso, apresentação: cortada, resfriada. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) e Com certificado da Vigilância Sanitária. Validade no ato da entrega não inferior a 75% da validade total, embalagem original do fabricante lacrada e rotulada.	JAGUÁ	KG	7549	15,85	119.651,65	
5	CARNE DE AVE INJAGUÁ NATURA, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, arentação : inteiro, congelado, com pele e com osso, apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) e Com certificado da Vigilância Sanitária. Validade no ato da	JAGUÁ	KG	12370,4	9,85	121.848,44	

entrega não inferior a 75% da validade total, embalagem original do fabricante lacrada e rotulada.									
<b>TOTAL</b> 688.984,97									

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00062/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00062/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP.  
07.526.979/0001-85  
Valor: R\$ 688.984,97

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 30 de Janeiro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20062/2023

Aos 30 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda,

conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00062/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para escolas e CREIs da rede municipal, correspondente ao exercício de 2023, junto a SEMEC; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 30.397.976/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	CARNE BOVINA IN NATURA, tipo corte: SIF: 2437 / figado, apresentação: peça inteira, resfriado, apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) e Com certificado da Vigilância Sanitária. Validade no ato da entrega não inferior a 75% da validade total, embalagem original do fabricante lacrada e rotulada.	MASTERBOI LTDA	KG	1425,6	10,80	15.396,48
7	CARNE SALGADA, tipo corte: ponta de agulha – charque, origem: bovina, apresentação: em mantas, seco, Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) e Com certificado da Vigilância Sanitária. Validade no ato da entrega não inferior a 75% da validade total, lacrada e rotulada.	MASTERBOI LTDA	KG	792	34,33	27.189,36
8	CARNE BOVINA IN NATURA, tipo corte: SIF: 2437 / patinho, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado, Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) e Com certificado da	MASTERBOI LTDA	KG	1953,6	31,00	60.561,60



	Vigilância Sanitária. Validade no ato da entrega não inferior a 75% da validade total, lacrada e rotulada.					
9	CARNE BOVINA IN NATURA, tipo corte: acém, Apresentação: Moída, congelada, Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) e Com certificado da Vigilância Sanitária. Validade no ato da entrega não inferior a 75% da validade total, lacrada e rotulada.	FORTBOI / ICANE INDUSTRIA E COM	KG	1480	21,00	31.080,00
10	CARNE AVE IN NATURA, tipo animal: Frango, tipo corte: peito, apresentação : inteiro, congelado, sem pele e sem osso. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) e Com certificado da Vigilância Sanitária. Validade no ato da entrega não inferior a 75% da validade total, embalagem original do fabricante lacrada e rotulada.	BOM TODO SIF 3667 / GUARAVES GUARABIRA	KG	2463	15,90	39.161,70
11	CARNE BOVINA IN NATURA, tipo corte: Musculo, apresentação: pedaço, resfriado, Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) e Com certificado da Vigilância Sanitária. Validade no ato da entrega não inferior a 75% da validade total, embalagem original do fabricante lacrada e rotulada.	MASTERBOI SIF: 2437 / MASTERBOI LTDA	KG	4555	22,00	100.210,00
12	CARNE BOVINA IN NATURA, tipo corte: peito, sem osso,	MASTERBOI SIF: 2437 /	KG	2516	21,34	53.691,44

	apresentação: cortada, resfriada. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) e Com certificado da Vigilância Sanitária. Validade no ato da entrega não inferior a 75% da validade total, embalagem original do fabricante lacrada e rotulada.	MASTERBOI LTDA				
13	CARNE DE AVE IN NATURA, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação : inteiro, congelado, com pele e com osso, apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) e Com certificado da Vigilância Sanitária. Validade no ato da entrega não inferior a 75% da validade total, embalagem original do fabricante lacrada e rotulada.	BOM TODO SIF 3667 / GUARAVES GUARABIRA	KG	4123	10,30	42.466,90
<b>TOTAL</b>						369.757,48

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00062/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial,

excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00062/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

30.397.976/0001-00

Valor: R\$ 369.757,48

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 30 de Janeiro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS - Prefeita